

LEI Nº. 952 DE 19 DE ABRIL DE 2010.

**DISCIPLINA ALTERAÇÃO DE NOME DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Projeto de Lei visando alteração de nome de logradouro público municipal deve ser apresentado acompanhado de abaixo assinado de pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis localizados ao longo do logradouro público.

Art. 2º O Projeto de Lei que altera denominação de Próprios Municipais fica sujeito à aprovação da proposição em Audiência Pública, precedida de ampla divulgação, convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 19 de abril de 2010.

Márcio Domingues Andrade
Presidente

José Ricardo Pereira
Vice-Presidente

Jurubel Honorato Reis
Secretário